



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



**PROJETO DE LEI**

**Projeto de Lei nº 083/23: Dispõe sobre a implantação do "Programa Coluna Reta" na rede de ensino público no âmbito do município de Paraty.**

**Projeto de Lei nº 083/23: Dispõe sobre a implantação do "Programa Coluna Reta" na rede de ensino público no âmbito do município de Paraty.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo encarregado de implantar o **PROGRAMA COLUNA RETA**, nas redes de ensino público no âmbito do município de Paraty.

**Art. 2º** - O presente Programa visa realizar diagnóstico precoce, tratamento conservador e cirurgia da Escoliose Idiopática do adolescente, matriculados na rede de ensino público do município de Paraty, entre 07 e 18 anos de idade.

**Art. 3º** - O programa prevê a realização anual do exame que visa detectar precocemente a escoliose, da seguinte forma:

I- Palestras de divulgação sobre o que é a Escoliose e como preveni-la;

II- Triagem através do registro de diagnóstico clínico de um médico ortopedista, devendo estar presente um responsável familiar ou um profissional do estabelecimento de ensino;

III- Encaminhamento médico para realização de Raio-X, nos casos necessários;

§ 1º- A realização do exame de imagem terá que se dar no prazo de 30 dias corridos, após o encaminhamento médico;

**Art. 4º** - Após o resultado do exame de Raio-X o médico ortopedista fará o exame presencial prescrevendo o tratamento do aluno.

**Art. 5º** - Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde, custear o tratamento de fisioterapia, o fornecimento de colete e a realização de cirurgia em caso prescrito pelo médico ortopedista.

**Art. 6º** - O exame terá que ser realizado em local reservado, em local destinado pela Secretaria de Saúde, de modo a não expor o aluno.

**Art.7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de setembro de 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



**JUSTIFICATIVA:**

A Escoliose é um desvio lateral rotacional da coluna que acomete de 4 a 5% das crianças, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), ocasionando limitações físicas e qualidade de vida delas.

A Escoliose ocorre durante o estirão do crescimento que se dá dos 09 aos 14 anos e é 05 vezes mais comum nas meninas.

Hoje no nosso País não existe uma Política Pública e nem privada para a Prevenção da Escoliose.

A prevenção e o tratamento iniciais têm como foco principal evitar o procedimento cirúrgico, melhorando qualidade de vida dos alunos. Além disso, diminui drasticamente os custos posteriores do Estado com cirurgias e reduz as enormes filas e demandas nos hospitais públicos.

A criação do Programa Coluna Reta visa realizar diagnóstico precoce, tratamento conservador e cirurgia da Escoliose Idiopática do adolescente, matriculados nas redes de ensino pública do município de Paraty, entre 07 e 18 anos de idade.

Este projeto de lei tem, portanto, como objetivo a prevenção e o tratamento precoces da escoliose.

Por fim, sendo o tema de extrema relevância, conto com a ajuda de nossos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Autor:

Luiz Claudio Alcantara da Costa

Vereador Lulu

PTB

Sala das Sessões, 6 de setembro de 2023.

**Luiz Claudio Alcantara da Costa**

**Lulu**

**Vereador(a)**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando o identificador 32003100340032003A005000

Assinado eletronicamente por **Lulu** em **06/09/2023 11:58**

Checksum: **BFF88E863FA063EE7231F947719BCF72BA519348CF1D9A1B9533437D6714F66E**